

ORGANIZADORES

Carol Proner

Gisele Cittadino

Gisele Ricobom

João Ricardo Dornelles

COMENTÁRIOS A UMA SENTENÇA ANUNCIADA

O PROCESSO LULA

INSTITUTO DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA

INSTITUTO
JOAQUÍN
HERRERA
FLORES

Projeto Editorial
PRAXIS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C7325 Comentários a uma sentença anunciada: o Processo Lula / Carol Proner et al. (orgs.). — Bauru: Canal 6, 2017.
542 p. ; 23 cm. (Projeto Editorial Praxis)

ISBN 978-85-7917-439-1

1. Direito processual penal. 2. Argumentação jurídica.
3. Sentença – comentários. 4. Abuso de autoridade. I. Proner, Carol. II. Cittadino, Gisele. III. Ricobom, Gisele. IV. Dornelles, João Ricardo. V. Título.

CDD 341.435

34.	OS MÚLTIPLOS E PERVERSOS SIGNIFICADOS DA SENTENÇA DE SERGIO MORO	189
	<i>Gisele Cittadino</i>	
35.	CONSTITUIÇÃO ÀS FAVAS, O AUTORITARISMO TOGADO CHEGOU: O CASO DE UMA SENTENÇA VICIADA	192
	<i>Gladstone Leonel Júnior</i>	
36.	SENTENÇA DE LULA E LAVA JATO À LUZ DO DIREITO INQUISITORIAL NO BRASIL NO SÉCULO XVIII.....	196
	<i>Isabela de Andrade Pena Miranda Corby</i>	
	<i>Daniel Gonzaga Miranda</i>	
37.	A CRIMINALIZAÇÃO DA AMPLA DEFESA.....	201
	<i>James Walker Jr</i>	
38.	MORO, LULA E O TRIPLEX: NOTAS SOBRE UM JULGAMENTO	205
	<i>João Paulo Allain Teixeira</i>	
	<i>Gustavo Ferreira Santos</i>	
	<i>Marcelo Labanca Corrêa de Araújo</i>	
39.	O MALABARISMO JUDICIAL E O FIM DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	209
	<i>João Ricardo Wanderley Dornelles</i>	
40.	A INCOMPETÊNCIA DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA PARA JULGAR O “CASO DO TRIPLEX”	215
	<i>João Victor Esteves Meirelles</i>	
41.	PARCIALIDADE E FETICHE: FREUD EXPLICA	224
	<i>Joao Vitor Passuello Smaniotto</i>	
	<i>Décio Franco David</i>	
42.	A DOSIMETRIA DA PENA APLICADA A LULA: ANÁLISE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO E DA CIÊNCIA PENAL MODERNA.....	231
	<i>Jorge Bheron Rocha</i>	
43.	CONDENAÇÃO SEM PROVAS E JUÍZO DE EXCEÇÃO COMO AMEAÇA À DEMOCRACIA - UMA NÓDOA A SER SUPERADA.....	
	<i>Leandro Silva Filho</i>	

CONSTITUIÇÃO ÀS FAVAS, O AUTORITARISMO TOGADO CHEGOU: O CASO DE UMA SENTENÇA VICIADA

Gladstone Leonel Júnior¹⁹⁹

No melhor estilo Luis XIV, o qual declarava: “O Estado sou eu” na França do século XVII, se observa o juiz Sérgio Moro na condução e finalização do processo relacionado ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, atual postulante a presidência da República para as eleições de 2018. Por outro lado, o postulante a “Rei Sol”, se coloca em posição superior à própria Constituição Federal ao sentenciar esse caso, o que deveria ser visto como conduta grave.

A sentença do caso específico é daqueles documentos a serem guardados para que se possa daqui a um tempo constatar, com maior distância histórica, como se aplicavam elementos de um Estado de Exceção em um período que vigia uma Constituição asseguradora de um Estado Democrático de Direito.

Deixarei aos penalistas e processualistas uma análise mais detida sobre as inconsistências da sentença, relacionadas a essas temáticas, e me pautarei em uma abordagem a partir de alguns princípios constitucionais completamente menosprezados na sentença em questão.

O artigo 5º da Constituição Federal é suficiente para resguardar a argumentação necessária a preservação do devido processo legal no Estado Democrático de Direito. A prática judicial trata esses princípios como secundários e mantém a lógica de um Poder pouco republicano e superficialmente democrático. Essas são as consequências quando se gesta um Poder Judiciário afastado do povo em todas suas dimensões, seja na sua formação e ingresso até na manutenção dos seus privilégios. O mero autocontrole do sistema judicial demonstra-se cotidianamente insuficiente.

O Poder Judiciário passou por vários regimes políticos, sejam ditaduras ou democracias, sem ter se estruturado por uma transversalidade democrática. Por mais que terminassem os regimes autoritários e iniciassem regimes democráticos, como ocorreu no Brasil, os profissionais da Justiça se mantiveram nos cargos reproduzindo uma lógica própria de um poder quase intocável e distante do povo.

¹⁹⁹ Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pós-Doutorado em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília.